



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EE BEL ELIAS ALVES DA COSTA

Rua Joaquim Soares Rodrigues, 200 – Portão Vermelho -VGP

Email: e048148a@educacao.sp.gov.br

Tel : 11 2658-8306/2658-8307

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO – ENSINO COLABORATIVO 2023

O Diretor da EE BEL ELIAS ALVES DA COSTA em conformidade com a Resolução SE 85/2022, Resolução SEDUC 3, de 8-2-2023 que altera a Resolução SEDUC nº 92, de 28-09-2021 e Resolução SEDUC nº 16, de 4-3-2022, que altera a Resolução SE 68, de 12-12-2017, torna pública a sessão de atribuição de aulas do Ensino Colaborativo aos docentes habilitados/qualificados para Atendimento Educacional Especializado – AEE, inscritos no processo de atribuição de classe e aulas 2023, conforme segue:

I – DAS VAGAS

A escola possui 14 (Quatorze) aulas para atender 07 salas de aula, sendo 12 aulas no Ensino Fundamental período (07h15 às 14h15); e 02 aulas no Ensino Médio período tarde (14h30 às 21h30).

ANEXO - I						
SALDO DE AULAS - ENSINO COLABORATIVO						
PERÍODO	TOTAL DE AULAS	HORÁRIO				
MANHÃ	12	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
		07h15	14h15			
TARDE	02	14h30	21h30			
NOITE						
OBSERVAÇÃO: PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL DE 02 TURNOS						

II - DOS REQUISITOS

Os candidatos devem estar inscritos no processo anual de atribuição e ser portadores de pelo menos um dos títulos a relacionados na Resolução SEDUC nº 16, de 4-3-2022, que altera a Resolução SE 68, de 12-12-2017, que dispõe sobre a habilitação/qualificação docente para atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na rede estadual de ensino:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EE BEL ELIAS ALVES DA COSTA

Rua Joaquim Soares Rodrigues, 200 – Portão Vermelho -VGP

Email: e048148a@educacao.sp.gov.br

Tel : 11 2658-8306/2658-8307

Habilitação

- I - Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- II - Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- III - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- IV - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- V - Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- VII - Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- VIII - Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- IX - Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- X - Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- XI - Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Qualificação

Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade:

a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da

Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE

EE BEL ELIAS ALVES DA COSTA

Rua Joaquim Soares Rodrigues, 200 – Portão Vermelho -VGP

Email: e048148a@educacao.sp.gov.br

Tel : 11 2658-8306/2658-8307

c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

h) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

i) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou inclusiva;

j) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

III - DA ATUAÇÃO

1 - A atuação do Professor Especializado para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial;

2 - Quando o Professor Especializado estiver atuando no Programa Ensino Integral – PEI com ensino colaborativo **não fará jus** ao recebimento de Gratificação de dedicação plena e integral – GDPI, pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.164, de 04/01/2012.

IV- DA ATRIBUIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EE BEL ELIAS ALVES DA COSTA

Rua Joaquim Soares Rodrigues, 200 – Portão Vermelho -VGP

Email: e048148a@educacao.sp.gov.br

Tel : 11 2658-8306/2658-8307

A atribuição do Ensino Colaborativo poderá ser realizada aos docentes habilitados/qualificados para Atendimento Educacional Especializado – AEE, inscritos no processo de atribuição de classe e aulas 2023 (Banco de Talentos ou cadastro emergencial 2023) em conformidade com a Resolução SEDUC 85/2022, Resolução SEDUC 3, de 8-2-2023 e Resolução SEDUC nº 16, de 4-3-2022, que altera a Resolução SE 68, de 12-12-2017.

A atribuição das aulas deverá obedecer a classificação docente 2023, atendendo ao artigo 31 da Resolução Seduc 85/2022, na seguinte ordem de prioridade:

1 – Habilitados

2 – Qualificados

Atribuição a partir da manifestação de interesse, para:

a) carga suplementar do titular classificado na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nesta ordem;

b) carga suplementar do titular classificado, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino nesta ordem;

c) carga suplementar de trabalho a titulares de cargo de outra Diretoria de Ensino;

d) para aumento de carga horária a docentes não efetivos da unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nessa ordem;

e) para aumento de carga horária a docentes não efetivos da Diretoria de Ensino, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino nessa ordem;

f) para aumento de carga horária a docentes não efetivos de outra Diretoria de Ensino;

g) para aumento de carga horária a docentes contratados, classificados na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nessa ordem;

h) para aumento de carga horária a docentes contratados da Diretoria de Ensino, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino nessa ordem;

i) para aumento de carga horária a docentes contratados de outra Diretoria de Ensino;

j) candidatos à contratação de processo seletivo vigente;

l) candidato à contratação de cadastro emergencial.

(Para abertura de contrato o docente deverá ter no mínimo de 20 aulas atribuídas).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE
EE BEL ELIAS ALVES DA COSTA

Rua Joaquim Soares Rodrigues, 200 – Portão Vermelho -VGP
Email: e048148a@educacao.sp.gov.br
Tel : 11 2658-8306/2658-8307

V – DA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Datas, Horários e Locais:

Dia: 03/05/2023

Horário: 10H00

Locais: EE BEL ELIAS ALVES DA COSTA

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os docentes interessados devem enviar no email : e048148a@educacao.sp.gov.br

Até as 23h59 do dia 02/05/2023 a manifestação de interesse , anexando ao email comprovante de inscrição, diploma , histórico , telefone para contato e declaração de acúmulo se houver.

Colocar no assunto do email: Nome completo + Candidato à vaga de Ensino Colaborativo

Vargem Grande Paulista, 26 de Abril de 2023.

Nome do Diretor


Jecely Ellen B. Silva
RG: 11.347.615-2
Diretor de Escola